



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

**EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023.
(MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023.

A Prefeitura Municipal de Xambioá - To, através da Comissão de Licitação, e com observância às disposições do presente edital e em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, torna público que fará realizar licitação do tipo menor preço global por item, na modalidade de Pregão Presencial para registro de preço nº 002/2023, objetivando a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de estruturas diversas, para serem utilizadas na realização do Carnaval de Xambioá de 2023, no qual se realizara nos dias 17 a 21 de Fevereiro de 2023, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Xambioá - TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, no qual vai ser realizado no dia 01 de Fevereiro de 2023 às 08h30min, na Sede deste Órgão, situado na Avenida E Quadra 08 s/nº - Setor Leste - CEP: 77.880-000 - Fone: (63) 3473-1602 na Cidade de Xambioá - TO, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

A obtenção do presente edital poderá ser obtido com seus anexos através do e-mail: cplxambioa2017.2020@gmail.com, no Site Oficial do Município: www.xambioa.to.gov.br, e na sala da CPL/PMX, bem como serão prestadas as informações necessárias pelo Fone: (63) 3473-1602, nos dias úteis das 07h30min às 13h30min.

Xambioá - TO, 20 de Janeiro de 2023.

LÍVIO BRITO BRANDÃO
Pregoeiro Oficial



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2023.
(MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023.

O Município de Xambioá, Estado do Tocantins torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preço, do tipo menor preço global por item, objetivando a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de estruturas diversas, para serem utilizadas na realização do Carnaval de Xambioá de 2023, no qual se realizara nos dias 17 a 21 de Fevereiro de 2023 destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Xambioá - TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, no qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, o recebimento e abertura dos documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, das empresas interessadas ocorrerão no dia 01 de Fevereiro de 2023 às 08h30min, na Sede deste Órgão, situado na Avenida E Quadra 08 s/nº - Setor Leste - CEP: 77.880-000 - Fone: (63) 3473-1602 na Cidade de Xambioá - TO, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

I – DO OBJETO.

1.1 - O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de estruturas diversas, para serem utilizadas na realização do Carnaval de Xambioá de 2023, no qual se realizara nos dias 17 a 21 de Fevereiro de 2023, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Xambioá - TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital.

1.2 - A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao contratante.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas interessadas que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. – Não serão consideradas propostas apresentadas via internet ou fac-símile.

2.3 – Poderão participar deste Pregão Presencial, as microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas na forma do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

2.4 – Para efeito do item 2.3, deste Edital, as microempresas e empresas de pequeno porte participarão deste Pregão Presencial sendo observados os Arts. 42, 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

2.4.1 – Conforme previsto no art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, as licitantes deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV, deste Edital. A não apresentação da mesma implicará no impedimento de participar da presente licitação.

2.4.2 – As microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no disposto na Lei Complementar nº. 123/06 ficam obrigadas a apresentar o documento supracitado, todavia, terão direito ao prazo previsto no § 1º do art. 43 da lei supracitada para regularização de alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

2.4.3 – De acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, os Licitantes que desejarem usufruir dos direitos previstos nos artigos 42 ao 44 da mesma Lei Complementar, deverão apresentar a declaração conforme o anexo VII, deste Edital. A não apresentação da referida declaração não implicará no impedimento de participação no certame licitatório da empresa licitante, todavia, tais empresas perderão os direitos previstos nos artigos supracitados, as licitantes interessadas deverão apresentá-la, durante a Sessão Pública, logo após o credenciamento, estando a mesma devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

- a) Que não atenderem às condições deste edital;
- b) Apresentadas na qualidade de subcontratada;
- c) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Xambioá - TO;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
- e) Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- f) Pessoas físicas.

III – DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os atos públicos deste Pregão Presencial para Registro de Preços poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados, de acordo com o procedimento abaixo:

3.1.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, apresentar uma cópia autenticada de documento de identificação do(s) proprietário(s) da empresa, cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente do licitante acompanhada de cópia autêntica dos documentos do(s) proprietário(s) e apresentar, ainda, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, e

Avenida E Quadra 08 s/nº - Setor Leste - CEP: 77.880-000 - Fone: (63) 3473-1602 - Xambioá - TO.

E-mail: cplxambioa2017.2020@gmail.com



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

as seguintes declarações: Termo de Credenciamento (anexos X), Carta de Apresentação da Documentação e Requisitos de Habilitação (anexos IV), Declaração de Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso) (anexos VII) e Declaração de Aceitação das Condições do Edital (anexos VIII);

3.2. - O credenciamento quando feito por procurador se fara além das exigências contidas no item 3.1.1, por meio de Instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhada de cópia autenticada de documento de identificação do procurador, cópia autenticada de documento de identificação do(s) proprietário(s) da empresa, cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente do licitante acompanhada de cópia autenticada dos documentos do(s) proprietário(s) e apresentar, ainda, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, ata da última eleição de seus administradores;

3.3 – Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

3.4 – A ausência do credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação, neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global por item;

3.5 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro desde que devidamente credenciado;

3.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado;

3.7 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante;

3.8 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório;

3.9 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

3.10 – Os documentos de credenciamento serão entregues ao(a) Pregoeiro(a), logo na abertura da sessão, no ato de apresentação e identificação do interessado ou seu representante, separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação;

3.11 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a) separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público ou membro da



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

CPL do município, até a hora e data marcada para a abertura dos envelopes, desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência para confronto conforme solicita a Lei 13.726, de 2018, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

3.12 - Após declarado encerrado o credenciamento não será permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PARA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ - TO.
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

PARA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ - TO.
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento e seus Anexos, no local e horário já determinado no preâmbulo.

4.3 - No dia, hora e local designados deverão comprovar existências dos necessários poderes para formular lances verbais, negociar preços. (art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/02) e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

V – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O envelope Nº. 01 deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo o envelope estar além do descrito no item 4.1 devidamente fechado e rubricado no fecho.

5.2 - Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no anexo I, deste Edital, com descrição detalhada, em conformidade, além de outras informações não citadas, e julgadas necessárias, e que leve a presumir sua necessidade, não devendo ser

Avenida E Quadra 08 s/nº - Setor Leste - CEP: 77.880-000 - Fone: (63) 3473-1602 - Xambioá - TO.

E-mail: cplxambioa2017.2020@gmail.com



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

omitidos, não sendo aceitas justificativas para a sua não apresentação, seu preço unitário e total, independente entre si, como também o valor global do item.

5.2.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usos corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme modelo do anexo III, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão Presencial e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e endereço eletrônico, este último se houver, para contato;
- b) Descrição do(s) itens (s) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas no Anexo I;
- c) Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado, sendo o preço unitário e total do item cotado em moeda nacional (R\$), devendo conter duas casas decimais após a vírgula, no qual deverá ser indicado em algarismos para os preços unitários e para os preços totais do item, declarando o proponente de que dele(s) estão inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, encargos sociais, transportes, montagem e desmontagem das estruturas, seguros e quaisquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços.
- d) Identificação clara dos itens cotado;
- e) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.2 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações dos serviços, ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais;

5.3 – Não será admitida mais de uma cotação para o mesmo item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas em cada item do edital.

5.4 – A formalização da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.5 – Caso o prazo de que trata o item 5.2.1 “e”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

VI – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências deste edital, Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, na Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 - No dia, hora e local designados neste edital, os proponentes deverão apresentar o Pregoeiro o credenciamento para a prática dos atos do certame, nos termos do Item 3 deste Edital.



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

6.3 - Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento e a identificação dos interessados ou seus representantes, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - proposta de preços.

6.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da equipe de Apoio e licitantes presentes se interessados.

6.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente.

6.4.2 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços por item.

6.4.3 - Definida a classificação provisória serão dadas a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

6.4.4 – No curso da sessão, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.4.5.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.4.6 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.4.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

6.4.8 – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.4.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

6.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço global por item ofertado.

6.5.1 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço do lance alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

6.5.2 – A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação de propostas;

6.5.3 – Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

6.5.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.5.5 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.5.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

6.5.8 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.5.9 – O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.10 – O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 2.3 e subitens, deste edital.

6.6 – Após este ato, não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço global por item, será considerada encerrada quando todas as participantes desta etapa declinar da formulação de lances;

6.7 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.8 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias, caso contrário o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.9 - Serão desclassificadas aquelas propostas que:

Avenida E Quadra 08 s/nº - Setor Leste - CEP: 77.880-000 - Fone: (63) 3473-1602 - Xambioá - TO.

E-mail: cplxambioa2017.2020@gmail.com



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

6.9.1 - Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos;

6.9.2 - Forem omissas ou as que apresentem irregularidades, ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.9.3 - Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado;

6.9.4 - Apresentar o preço acima do estimado estipulado no termo de referência (Anexo I;

6.10 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço global por item, no sentido de que seja obtido o melhor preço:

6.10.1 – Se não houver lances verbais e, o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela administração Pública Municipal, para a prestação dos serviços;

6.10.2 – Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço global por item;

6.10.3 – Se não for aceita a proposta escrita de menor preço global por item;

6.10.4 – Se a licitante detentora do menor preço global por item desatender às exigências Habilitatórios.

6.11 – Na ocorrência das situações previstas nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, serão examinadas as ofertas seguintes e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

6.12 – Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço global por item.

6.13 – Aceita a proposta de menor preço global por item, será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórios.

6.14 – Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor do objeto definido neste edital e seus anexos, encaminhando o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do procedimento a seu critério.

6.15 – Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o disposto de que cuida o artigo 42 e 43 da LC nº 123/2006 (regularização da habilitação tão somente fiscal);



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

6.16 – No caso de empate entre duas ou mais propostas de preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.17 – O Pregoeiro poderá estipular procedimentos, prazos, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18 – As preferências e prazos de que trata o item 6.5.3, instituídos pela LC 123/2006 não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente, também não se aplicarão se na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.

6.19 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes se interessados.

VII- DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

7.1 – A documentação de Habilitação deverá ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste Edital.

7.2 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3 – A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

7.3.1. **Habilitação jurídica** que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia autenticada de documento de identificação com foto do(s) proprietário(s);

f) Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (contrato social de constituição ou em suas Avenidas E Quadra 08 s/nº - Setor Leste - CEP: 77.880-000 - Fone: (63) 3473-1602 - Xambioá - TO.



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

alterações ou contrato social consolidado em vigor ou registro comercial em vigor para firmas individuais), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

7.3.2. - **A Relativa à Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, expedida via internet ou documento equivalente;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa dos tributos Federais e Dívida Ativa da União e quanto às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil (ou de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 02 de Outubro de 2014), expedida via internet ou documento equivalente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em plena validade, expedida via internet ou documento equivalente;
- d) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:
- CRF do FGTS, expedida via internet ou documento equivalente
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida via internet ou documento equivalente.
- f) Prova de regularidade relativa Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida via internet ou documento equivalente, em plena validade.
- g) Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante, dentro da data de validade.
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida via internet ou documento equivalente;
- i) Certidão negativa de licitantes Inidôneos - TCU; nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei orgânica do TCU);
- j) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

k) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado

Avenida E Quadra 08 s/nº - Setor Leste - CEP: 77.880-000 - Fone: (63) 3473-1602 - Xambioá - TO.

E-mail: cplxambioa2017.2020@gmail.com



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1) A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação da ME/EPP, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.3 - Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, dentro da data de validade.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço deverá ser autenticado na Junta Comercial do Estado;

c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando se o exigido nos subitens 7.3.3 alínea b deste edital;

e) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Corrente (LC) = **Ativo Circulante / Passivo Circulante.**

Liquidez Geral (LG) = **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

Solvência Geral (SG) = **Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

f) As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo à razão de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos § 2º e § 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação.

7.3.4 – Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Anexo V (Declaração de Pessoa Jurídica).

7.4 Declaração de Capacidade Técnica;



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

7.5 - Declaração de Capacidade Técnica nos termos do Anexo VI.

7.6 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante, executado serviços para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

7.6.1 - Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos devem conter as seguintes informações:

- a) Descrição das características técnicas dos serviços;
- b) Atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- c) Firmado por representante legal do contratante;
- d) Indique sua data de emissão;
- e) Mencione ou acompanhe documentos fiscais referentes a prestação dos serviços executados.

7.7 - Para participar da licitação os concorrentes deverão apresentar os documentos abaixo descritos além dos previstos nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

7.7.1 - Certidão de Registro e Quitação da empresa e de seus responsáveis técnicos (Engenheiro(os) Civil, Engenheiro(os) Eletricista) e (Engenheiro(os) de Segurança do Trabalho junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na sua respectiva região, com validade na data de abertura da licitação, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

7.7.2 - Comprovar a Capacidade técnico-profissional: Certidão de Acervo Técnico - CAT, com registro de atestado, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(s) técnicos relativo à execução de serviços compatíveis com o objeto descrito neste Termo de Referência.

7.7.3 - Relação explícita e declaração formal de disponibilidade das instalações, máquinas, equipamentos, aparelhamento e profissionais especializados considerados essenciais para cumprimento do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.7.4 - Os responsáveis técnicos e membros da equipe que pertencem ou pertencerão ao quadro da empresa licitante, na data prevista para a entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

7.7.5 - Apresentar registro da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração, conforme prevê o art. 2º alínea “b”, da Lei nº 4.769/65.

7.7.6 - Comprovação de Cumprimento da NR-35, trabalho em altura, portaria SIT Nº313 de 23/03/2012, Ministério do Trabalho e Emprego, que tem por meio de apresentação do



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

certificado de Treinamento da CONTRATADA. A mesma deverá está adequada, conforme a NR-35, bem como apresentação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO).

7.8 - As empresas poderão apresentar a documentação de habilitação em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência para confronto conforme solicita a Lei 13.726, de 2018, a fim de ser autenticada por qualquer membro da Comissão (artigo 32 da Lei nº 8.666/93), ou publicada em Órgão da Imprensa Oficial. Se a empresa preferir que sua documentação seja autenticada por membros da Comissão de Licitação deverá apresentá-la até a data e hora da abertura da Licitação.

7.9 - Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.10 - Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope nº 02, através de declaração do órgão expedidor.

7.11 – Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o disposto de que cuida o artigo 42 da LC nº 123/2006 (regularização da habilitação tão somente fiscal);

7.12 - A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(es) deverá(ao) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova proposta de preços. Em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

7.13 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.14 - Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.15 - Somente será habilitada na presente licitação, as licitantes, que além de apresentarem toda a documentação exigida, apresentarem em seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

7.16 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº do CNPJ e endereço respectivo:

- a) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) - Se a licitante for a matriz e a empresa fornecedora dos produtos for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

7.17 - As cópias dos documentos emitidos, através da internet, não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

7.18 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 – A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma da Lei, devendo ser entregue via e-mail: cplxambioa2017.2020@gmail.com, ou diretamente na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Xambioá - To, situada na Avenida E Quadra 08 s/nº - Setor Leste - CEP: 77.880-000 - Fone: (63) 3473-1602, nesta Cidade.

8.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

IX – DOS RECURSOS

9.1 – Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 – A manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial para Registro de Preços, são pressupostos de admissibilidade do mesmo, e sua ausência importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 – Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de alguma das concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também no prazo de 03 (três), dias contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

9.5 – Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.7 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 – Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.9 – Depois de decididos os recursos, a Autoridade Superior poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com as licitantes vencedoras.

9.10 – É vedada a licitante a utilização de recursos ou de impugnações como expediente meramente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento o pregoeiro poderá arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, aplicar ao autor as sanções cabíveis.

X – DO REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 As obrigações decorrentes deste Pregão Presencial para Registro de Preços, consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço, cuja minuta consta do anexo IX.

10.2 O prazo para assinatura do contrato objeto deste registro de preço será de 03 (Três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária no qual será publicada no Diário Oficial e Placard Oficial da Prefeitura Municipal de Xambioá - To, ocasião em que, se necessário, deverão ser:

10.2.1 Atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social - CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS e comprovação de que não se encontra com pendências no Cadastro Informativo Municipal - CADIM.

10.3 A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

10.4 A critério da administração, prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

10.5 A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, de acordo com a lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

10.6 A Administração não estará obrigada a aceitar os serviços objeto deste Pregão Presencial da detentora da ata de registro de preços.

10.6 – Para efeitos do Registro de Preços, são adota das as seguintes definições:

Avenida E Quadra 08 s/nº - Setor Leste - CEP: 77.880-000 - Fone: (63) 3473-1602 - Xambioá - TO.

E-mail: cplxambioa2017.2020@gmail.com



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

10.6.1 - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a prestação dos serviços, para contratações futuras;

10.6.2 - Ata de Registro de Preços - Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

10.6.3 - Órgão Gerenciador - Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

10.6.4 - Órgão Participante - Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

10.6.5 - Detentor da Ata - Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos de produtos.

10.6.6 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01 (Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

10.6.7 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

10.6.8 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, podendo a formalização se dar na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

10.6.9 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.6.10 - Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

10.6.11 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;

10.6.12 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.6.13 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso na prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

10.6.14 - Os preços registrados serão publicados na Imprensa oficial para orientação da administração.

10.6.15 - A contratação com os detentores da ata será formalizada por intermédio de instrumento de ata de contrato ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6.16 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

10.6.17 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis detentores da ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.6.18 - Caberá ao detentor da ata de registro de preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.6.19 - Quando da manifestação da utilização pelo órgão ou entidade, o órgão gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda aos quantitativos estabelecidos no decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, registrados na Ata de Registro de Preços.

XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – A Administração Municipal de Xambioá - TO, pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada de que trata o item 7.12, devendo o contratado emitir notas fiscais/faturas referente aos serviços efetuados.

11.2 – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) ou de acordo com as disponibilidades do município dias corridos após a prestação dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

11.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4 – Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS, devidamente atualizadas;



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

11.5 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões Negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

XII – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A Contratada é obrigada a:

- a) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preços;
 - a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, bem como manter durante toda a execução da ata de registro de preços as informações, sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizadas;
- c) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- d) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços contrato;
- e) Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pela CONTRATANTE, bem como prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive frete, montagem e desmontagem das estruturas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;
- g) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte os serviços;
- i) Comunicar, por escrito, à contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- j) Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação e substituir os serviços sem desconformidade com as normas do edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- k) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, imediatamente após notificação;
- l) Fazer por sua conta e risco os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por todas as liberações necessárias junto aos órgãos competentes do município (corpo de bombeiros, defesa civil, vigilância sanitária);
- m) A CONTRATADA responsabilizará pelas as emissões e pagamentos de todas as ART's de PROJETO E EXECUÇÃO incidentes, itens de segurança exigidos, bem como a apresentação ao Corpo de Bombeiros dos projetos da estrutura a ser locada, assim como a confecção de planta baixa/croqui, arcando com eventuais custos de taxas;



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

- n) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venha a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
- o) Os serviços deverão ser executados no local definido pela contratante, que informará com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas, através de ofício ou ordem de serviço, devendo os mesmos serem concluídos no prazo mínimo de 3 (Três) horas antes do início previsto do evento;
- p) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados, sendo que a Prefeitura Municipal de Xambioá - TO, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sendo expressamente vedada a subcontratação.

XIII – ACONTRATANTE, responsabilizar-se-á:

- a) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a prestação dos serviços;
- b) Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste termo;
- c) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- d) Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços;
- e) Recusar a prestação dos serviços que não estiver de acordo com as especificações;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Se o licitante vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitá-la, ou ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e as demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

14.1.1 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações, e impedimento de contratar com o Município de Xambioá - TO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial para Registro de Preços, o Município de Xambioá - TO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1 – Advertência.

14.2.2 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação oficial.



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

14.2.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, à partir da comunicação oficial.

14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Xambioá - TO, pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Xambioá - TO, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.5 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, ocorrerão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal ou de Programas, e por tratar-se de Registro de Preços, desobriga que seja informada a dotação orçamentária no termo do Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7892/2013, devendo observar se há recursos orçamentários alocados no momento da contratação, e observar os demais preceitos legais nas Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 23 de junho de 1993.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 – O presente edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

16.1.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativos ao presente processo licitatório.

16.1.2 – Ficamos licitantes cientes, de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos.

16.1.3 – Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da prestação dos serviços.



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

16.1.4 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.2 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, no interesse público, sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 – Fica assegurada ao Município de Xambioá - TO, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo estipulado na ordem de serviços para a entrega dos produtos de acordo com a proposta vencedora.

16.5 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.7 – O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Xambioá - TO.

16.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial para Registro de Preços.

16.11 – A simples irregularidade formal isenta de má fé, que não afete o conteúdo da proposta ou a idoneidade do licitante não será causa para desclassificação.

16.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

16.13 – O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Xambioá - TO, se proferido em outro dia.

16.14 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidas até posterior deliberação, Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

16.15 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

XVII – DA VINCULAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) AO EDITAL

17.1 – O licitante vencedor se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2023 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da ata de registro de preços, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XVIII – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

18.1 – O Caderno de Licitação composto de Edital e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, no Site Oficial do Município: www.xambioa.to.gov.br, através do e-mail: cplxambioa2017.2020@gmail.com e na sala da CPL no Prédio da Prefeitura Municipal de Xambioá, de 2ª a 6ª feira das 7h30min às 13h30min, até a data designada para a abertura do certame.

18.2 – Este edital E seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 07h30min às 13h30min, situado na Avenida E Quadra 08 s/nº - Setor Leste - CEP: 77.880-000 - Fone: (63) 3473-1602 – Xambioá - TO, onde poderão ser consultados.

18.3 – As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fone/fax: (63) 3473-1602 das 07h30min às 13h30min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

18.4 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.5 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Xambioá, Estado do Tocantins, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.6 – E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial e afixado no Placard Oficial da Prefeitura Municipal de Xambioá - TO.



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

18.7 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar / Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- ANEXO III – Carta Proposta;
- ANEXO IV – Carta de Apresentação da Documentação e Requisitos de Habilitação;
- ANEXO V – Declaração de Pessoa Jurídica;
- ANEXO VI – Declaração de Capacidade Técnica;
- ANEXO VII – Declaração Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso);
- ANEXO VIII – Declaração de Aceitação das Condições do Edital;
- ANEXO IX – Minuta do Contrato;
- ANEXO X – Termo de Credenciamento;
- ANEXO XI – Ata de Registro de Preços.

Xambioá - TO, 20 de Janeiro de 2023.

LÍVIO BRITO BRANDÃO
Pregoeiro Oficial



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

ANEXO – I
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023
TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de estruturas diversas, para serem utilizadas na realização do Carnaval de Xambioá de 2023, no qual se realizara nos dias 17 a 21 de Fevereiro de 2023, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Xambioá - TO, em virtude da demanda existente.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 O cronograma dos serviços será elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Xambioá - TO, de acordo com as necessidades.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE

3.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Xambioá - TO, estará promovendo as Festividades carnavalescas com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos Xambioaense, sendo que o evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta Municipalidade, sendo que as festividades serão realizadas em espaço público, sendo que o evento terá uma programação alusiva ao carnaval, no qual ao longo dos anos, sempre tem atraído milhares de pessoas onde são realizadas essas festas. A realização de um Carnaval Popular atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para a Cidade de Xambioá em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas do Município. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, para o melhor conforto e segurança dos foliões.

3.2. A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, sendo que a contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão instituída pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor.

3.3. A contratação dos serviços seja efetuada por meio do sistema de registro de preço, julgada pelo menor preço por item, sendo que o procedimento permite que a Administração adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a contratação dos serviços por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 A contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de estruturas diversas, para serem utilizadas na realização do Carnaval de Xambioá de 2023, no qual se realizara nos dias 17 a 21 de Fevereiro de 2023, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Xambioá - TO, em virtude da demanda existente, na realização das Atividades diversas, em virtude da demanda existente, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS - CARNAVAL DE XAMBIOÁ DE 2023					
Itens	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	PAINEL DE LED de alta resolução, p08, gabinete 96 cm x 96 (cotação por unidade de gabinete).	M ²	72	443,33	31.919,76
02	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DISCIPLINADORES GRADIL descrição: locação de disciplinadores gradil para isolamento de área, em modelo inter traváveis em estrutura de ferro, na altura mínima de 1,20 metros, acabamento superior sem ponteira.	Metro Linear	70	23,33	1.633,33
03	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.	Metro Linear	160	49,33	7.893,33
04	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GROUND Q 30 - com montagem e desmontagem de todas as peças.	Metro Linear	24	46,33	1.111,92
05	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DESCRIÇÃO: locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. Com limpeza, higienização e retirada dos dejetos por	Locação/ Dia	50	285,00	14.250,00



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

	dia.				
06	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, descrição: locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, operador e cabos elétricos para ligação, cercado de isolamento com grades disciplinadoras e fixação de fita zebraada.	Locação/ Dia	04	3.233,33	12.933,32
07	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 14X10M, descrição: prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 14 metros de frente x 10 metros de profundidade, estrutura para p.a. fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. housemix para mesas de pa e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	Locação/ Dia	04	12.833,33	51.333,32
08	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO-SOM P.A 48 - 1 mesa de som 48 canais com 24 mandas digitais;1multicabo de 64 canais com 60 metros + splinter; 2 processadores digitais;2 cd/dvd player; 1 notebook;24 caixas de subgrave com 02 falantes de 18?;24 caixas de alta frequência linearray com 2x12? + 2x8? + driver;4 torres de delay cada com 6 unidades de caixas de alta frequência linearray com 1x12? + driver e 4 unidades de caixas de subgrave com 02 falantes de 18?;- sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações; monitor (palco) - 1 mesa de som digital 48 canais com 24 mandadas;2 processadores digitais para o sidefill;1sidefill com 2 caixas para subgrave com 2x18? e 2 caixas de 3 vias com 1x15? + 1x10? + driver ou 8 caixas de alta frequência linearray com 1x12? + driver para cada lado (esquerdo e direito);16 monitores 2x12? + driver de 2?;2 monitores tipo drumfill com 2x15? + driver 2?;2 caixas de sub grave de bateria com 02 falantes de 18?;- sistema de amplificação que	Locação/ Dia	04	13.166,67	52.666,68



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

	atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações; microfones e acessórios - 20 microfones sem fio uhf ;24 microfones dinâmicos;10 microfones tipo condensador;12 direct box ativo e passivo;30 pedestais tipo girafa para microfone;16 garras para instrumentos;12 fones de ouvido para monitoração in ear; 3 power play (amplificador para fone de ouvido) sendo cada um para 4 fones- cabos e conexões completas para o sistema, backlines - 2 amplificadores para guitarra 100w + caixa com 4x12;2 amplificadores de guitarra tipo cubo com 2x12?1 amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10? + 1x15?;1 amplificador para teclado (tipo combo)1 kit de bateria acústica completo;6 praticáveis 2,0x1,0m.-				
09	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - 01 mesa de Iluminação Grand M.A; 24 canais de dimmer montados em rack de 4.000 watts por canal; 3 amplificadores de sinal dmx de 8 vias; 12 refletores par 64 com filtros fosco cores diversas; 06 refletores minibrutts com lâmpadas dwe 650 watts; 16 par led de 3w rgbw, 16 movings beam 200, 6 Strobo Atômico Led rgbw; 02 máquinas de fumaça dmx; sistema de intercon com 6 pontos.	Locação/ Dia	04	6.233,33	24.933,32
10	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 4MX4M, descrição: locação de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona Anti-Chamas, estrutura em tubo, para uso do público em geral.	Locação/ Dia	40	400,00	16.000,00
11	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 10MX10M, descrição: locação de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona Anti-Chamas, estrutura em tubo, para uso do público em geral.	Locação/ Dia	12	1.183,33	14.199,96
12	CAMARIM CLIMATIZADO 4Mx4M: com fechamento nas 4 laterais e superiores em	Locação/ Dia	08	4.533,33	36.266,64



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

	painéis de TS branco formicados dupla face, e perfis de alumínio anodizado Brilhoso, porta com fechadura, com 2,20 metros de altura, piso deck, montados com: com 02 (dois) ponto de luminária com lâmpada de no mínimo 20W led, aterramento, 02 (duas) tomadas, extintores e ar condicionado.				
Valor GlobalR\$:					265.141,58

OBS: A contratada será responsável pela montagem e desmontagem das estruturas diversas, bem como o transporte dos mesmos até o local de instalação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, ocorrerão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal ou de Programas, e por tratar-se de Registro de Preços, desobriga que seja informada a dotação orçamentária no termo do Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7892/2013, devendo observar se há recursos orçamentários alocados no momento da contratação, e observar os demais preceitos legais nas Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 23 de junho de 1993.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva prestação dos serviços solicitados ou de acordo com a disponibilidade financeira do Município, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura Municipal, acompanhada da respectiva ordem de serviço, diretamente na conta do contratado que irá apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. DO INICIO DOS SERVIÇOS

7.1 A licitante vencedora deverá disponibilizar os serviços objeto da presente licitação que atenda, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no termo de referência;

7.2 Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo informado pelo proponente, nos endereços constantes das respectivas ordens de serviços, de acordo com a necessidade exposta pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Xambioá - To, requisitante, quer serão responsáveis pelas solicitações futuras caso contrário poderá a critério do órgão requisitante, acarretar a cobrança de multa ou rescisão do contrato ou anulação da nota de empenho;

7.3 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeita o vencedor às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

7.4 A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade do(os) proponente(es) vencedor(es), sendo o mesmo responsável por qualquer dano causado a terceiro por má execução dos serviços no cumprimento do contrato.



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1 A empresa disponibilizar os serviços objeto desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sendo que os serviços deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Xambioá - To.

8.2 A empresa corrigirá os serviços não aceitos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Xambioá - To.

8.3 Antes de findarem os prazos fixados nos itens relacionados acima, e desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que sejam prorrogados; a Prefeitura Municipal examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou pela aplicação das penalidades prevista na legislação.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

9.1 A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preços;

9.2 As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

9.3 Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, bem como manter durante toda a execução da ata de registro de preços as informações, sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizadas;

9.4 Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;

9.5 Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços contrato;

9.6 Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pela CONTRATANTE, bem como prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços;

9.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive frete, montagem e desmontagem das estruturas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

9.8 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte os serviços;

9.10 Comunicar, por escrito, à contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

9.11 Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação e substituir os serviços sem desconformidade com as normas do edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

9.12 Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, imediatamente após notificação;

9.13 Fazer por sua conta e risco os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por todas as liberações necessárias junto aos órgãos competentes do município (corpo de bombeiros, defesa civil, vigilância sanitária);

9.14 A CONTRATADA responsabilizará pelas as emissões e pagamentos de todas as ART's de projeto e execução incidentes, itens de segurança exigidos, bem como a apresentação ao Corpo de Bombeiros dos projetos da estrutura a ser locada, assim como a confecção de planta baixa/croqui, arcando com eventuais custos de taxas;

9.15 Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venha a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;

9.16 Os serviços deverão ser executados no local definido pela contratante, que informará com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas, através de ofício ou ordem de serviço, devendo os mesmos serem concluídos no prazo mínimo de 3 (Três) horas antes do início previsto do evento;

9.17 Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados, sendo que a Prefeitura Municipal de Xambioá - TO, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sendo expressamente vedada a subcontratação.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a prestação dos serviços;

10.2 Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste termo;

10.3 Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

10.4 Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços;

10.5 Recusar a prestação dos serviços que não estiver de acordo com as especificações;



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

11 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão exercidos por um servidor designado pela Prefeitura Municipal;

11.2 Fica a cargo da contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a prestação dos serviços do objeto, bem como, estabelecer parâmetros e diretrizes nos serviços, aplicando à contratada, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas

Xambioá - TO, 20 de Janeiro de 2023.

LÍVIO BRITO BRANDÃO
Pregoeiro oficial



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

**C
O
T
A
Ç
O
E
S**



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2 Este estudo serve essencialmente para contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de estruturas diversas, para serem utilizadas na realização do Carnaval de Xambioá de 2023, no qual se realizara nos dias 17 a 21 de Fevereiro de 2023, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Xambioá - TO, em virtude da demanda existente, que serão fornecidos nas condições estabelecidas.

1.3 O presente documento apresenta informações e justificativas que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

02 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente instrumento visa o planejamento da contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de estruturas diversas, para serem utilizadas na realização do Carnaval de Xambioá de 2023, no qual se realizara nos dias 17 a 21 de Fevereiro de 2023, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Xambioá - TO, em virtude da demanda existente, tendo em vista as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no qual estará promovendo as Festividades carnavalescas com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos Xambioaense, sendo que o evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta Municipalidade, sendo que as festividades serão realizadas em espaço público, sendo que o evento terá uma programação alusiva ao carnaval, no qual ao longo dos anos, sempre tem atraído milhares de pessoas onde são realizadas essas festas.

2.2 A contratação dos serviços seja efetuada por meio do sistema de registro de preço, julgada pelo menor preço por item, sendo que o procedimento permite que a Administração adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a contratação dos serviços por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

03 - ÁREA REQUISITANTE

ORGÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Xambioá - To

Avenida E Quadra 08 s/nº - Setor Leste - CEP: 77.880-000 - Fone: (63) 3473-1602 - Xambioá - TO.

E-mail: cplxambioa2017.2020@gmail.com



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

04 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação.

- a) Critérios: A contratação dos serviços na locação de estruturas diversas, para serem utilizadas na realização do Carnaval de Xambioá de 2023, no qual se realizara nos dias 17 a 21 de Fevereiro de 2023, são de suma importância, tendo em vista que com a realização do Carnaval o evento ira atrair não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para o nosso município em busca de lazer e entretenimento, bem como com essa iniciativa a Prefeitura Municipal ira estimular toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas do Município.
- b) A contratada devera realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação e substituir os serviços sem desconformidade com as normas do edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- c) A contratada devera fazer por sua conta e risco os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por todas as liberações necessárias junto aos órgãos competentes do município (corpo de bombeiros, defesa civil, vigilância sanitária);
- d) A Contratada se responsabilizará pelas as emissões e pagamentos de todas as ART's de projeto e execução incidentes, itens de segurança exigidos, bem como a apresentação ao Corpo de Bombeiros dos projetos da estrutura a ser locada, assim como a confecção de planta baixa/croqui, arcando com eventuais custos de taxas;
- e) A contratada responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venha a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
- f) Práticas de Sustentabilidade:
 - E recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2020 (Compras Sustentáveis).
 - Com relação aos serviços a serem contratados verifica-se, em uma primeira análise, não serem causadores de grandes impactos ambientais. De qualquer forma, a empresa contratada deverá respeitar as Normas e Legislação regulamentadoras pertinentes, em especial quanto a devida destinação final dos resíduos gerados e quanto a poluição sonora.
- g) Metodologia de Análise: A análise será realizada pelo fiscal do contrato de acordo com as obrigações do contratante e contratada através de processo encaminhado para os superiores, caso ocorra incidência em maior potencial.

05 - PESQUISA DE MERCADO



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

5.1 Foram realizadas pesquisas de preços com empresas do ramo de atividade de locação de estruturas para eventos.

5.2 A realização de pesquisa de preço, objetivando o comportamento de mercado, foi realizado pelo setor de compras e orçamentos da Prefeitura Municipal de Xambioá - To.

06 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS

6.1 Os valores e as quantidades estimadas para a contratação, serão instruídos nos autos do processo administrativo nº 014/2023, onde será apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente a prestação dos serviços à ser licitado, visando a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de estruturas diversas, para serem utilizadas na realização do Carnaval de Xambioá de 2023, no qual se realizara nos dias 17 a 21 de Fevereiro de 2023, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Xambioá - TO, em virtude da demanda existente.

7.2 Em pesquisa de preços, irá verificar o preço médio estimado cobrado no mercado para prestação dos serviços.

LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS - CARNAVAL DE XAMBIOÁ DE 2023					
Itens	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	PAINEL DE LED de alta resolução, p08, gabinete 96 cm x 96 (cotação por unidade de gabinete).	M ²	72	443,33	31.919,76
02	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DISCIPLINADORES GRADIL descrição: locação de disciplinadores gradil para isolamento de área, em modelo inter traváveis em estrutura de ferro, na altura mínima de 1,20 metros, acabamento superior sem ponteira.	Metro Linear	70	23,33	1.633,33
03	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.	Metro Linear	160	49,33	7.893,33
04	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GROUND Q 30 - com montagem e desmontagem de todas as peças.	Metro Linear	24	46,33	1.111,92
05	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DESCRIÇÃO: locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em	Locação/ Dia	50	285,00	14.250,00



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

	polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. Com limpeza, higienização e retirada dos dejetos por dia.				
06	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, descrição: locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, operador e cabos elétricos para ligação, cercado de isolamento com grades disciplinadoras e fixação de fita zebreada.	Locação/ Dia	04	3.233,33	12.933,32
07	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 14X10M, descrição: prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 14 metros de frente x 10 metros de profundidade, estrutura para p.a. fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. housemix para mesas de pa e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	Locação/ Dia	04	12.833,33	51.333,32
08	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO-SOM P.A 48 - 1 mesa de som 48 canais com 24 mandas digitais; 1 multicabo de 64 canais com 60 metros + splinter; 2 processadores digitais; 2 cd/dvd player; 1 notebook; 24 caixas de subgrave com 02 falantes de 18"; 24 caixas de alta frequência linearray com 2x12" + 2x8" + driver; 4 torres de delay cada com 6 unidades de caixas de alta frequência linearray com 1x12" + driver e 4 unidades de caixas de subgrave com 02 falantes de 18"; - sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações; monitor (palco) - 1 mesa de som digital 48 canais com 24 mandadas; 2 processadores digitais para o sidefill; 1 sidefill com 2 caixas para subgrave com 2x18" e 2	Locação/ Dia	04	13.166,67	52.666,68



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

	caixas de 3 vias com 1x15? + 1x10? + driver ou 8 caixas de alta frequência linearray com 1x12? + driver para cada lado (esquerdo e direito);16 monitores 2x12? + driver de 2?;2 monitores tipo drumfill com 2x15? + driver 2?;2 caixas de sub grave de bateria com 02 falantes de 18?- sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações; microfones e acessórios - 20 microfones sem fio uhf ;24 microfones dinâmicos;10 microfones tipo condensador;12 direct box ativo e passivo;30 pedestais tipo girafa para microfone;16 garras para instrumentos;12 fones de ouvido para monitoração in ear; 3 power play (amplificador para fone de ouvido) sendo cada um para 4 fones- cabos e conexões completas para o sistema, backlines - 2 amplificadores para guitarra 100w + caixa com 4x12;2 amplificadores de guitarra tipo cubo com 2x12?1 amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10? + 1x15?;1 amplificador para teclado (tipo combo)1 kit de bateria acústica completo;6 praticáveis 2,0x1,0m.-				
09	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - 01 mesa de Iluminação Grand M.A; 24 canais de dimmer montados em rack de 4.000 watts por canal; 3 amplificadores de sinal dmx de 8 vias; 12 refletores par 64 com filtros fosco cores diversas; 06 refletores minibrutts com lâmpadas dwe 650 watts; 16 par led de 3w rgbw, 16 movings beam 200, 6 Strobo Atômico Led rgbw; 02 máquinas de fumaça dmx; sistema de intercon com 6 pontos.	Locação/ Dia	04	6.233,33	24.933,32
10	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 4MX4M, descrição: locação de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona Anti-Chamas, estrutura em tubo, para uso do público em geral.	Locação/ Dia	40	400,00	16.000,00
11	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 10MX10M, descrição: locação de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10	Locação/ Dia	12	1.183,33	14.199,96



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

	metros de frente x 10 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona Anti-Chamas, estrutura em tubo, para uso do público em geral.				
12	CAMARIM CLIMATIZADO 4Mx4M: com fechamento nas 4 laterais e superiores em painéis de TS branco formicados dupla face, e perfis de alumínio anodizado Brilhoso, porta com fechadura, com 2,20 metros de altura, piso deck, montados com: com 02 (dois) ponto de luminária com lâmpada de no mínimo 20W led, aterramento, 02 (duas) tomadas, extintores e ar condicionado.	Locação/ Dia	08	4.533,33	36.266,64
Valor GlobalR\$:					265.141,58

Obs: As quantidades a serem adquiridas foram baseadas de acordo com a programação do referido evento.

07 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 O objeto é divisível, portanto, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão presencial para registro de preços e julgada pelo critério de menor preço global por item, no qual nesse momento, esta administração entende que tendo uma maior concorrência para os itens em questão, traz maior segurança e agilidade para seu atendimento. Há que considerar então, que os princípios da eficiência e economicidade tão cobrados na administração pública estariam sendo fielmente cumpridos, no qual verificou-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. A contratação é tecnicamente viável e economicamente terá maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

7.2 Portanto, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão presencial para registro de preços, com efeito de atingir um número maior de possíveis prestadores de serviços, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

08 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1 O presente instrumento visa o planejamento da contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de estruturas diversas, para serem utilizadas na realização do Carnaval de Xambioá de 2023, no qual se realizara nos dias 17 a 21 de Fevereiro de 2023, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Xambioá - TO, em virtude da demanda existente, tendo em vista as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no qual estará promovendo as Festividades carnavalescas com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos Xambioaense, sendo que o evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta Municipalidade, sendo que as festividades serão realizadas em espaço público, sendo que o evento terá uma programação alusiva ao carnaval, no qual ao longo dos anos, sempre tem atraído milhares de pessoas onde são realizadas essas festas.



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

8.2 A contratação dos serviços será efetuada por meio do sistema de registro de preço, procedimento ao qual permite que a Administração adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a contratação dos serviços por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

09 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de Pregão Presencial para Registro de Preços.

9.2 Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

NELSON MATOS CÂMARA NETO
Secretário Mul. de Administração e Planejamento



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

FASE DA ANÁLISE - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 1: Evento(s) que levem ao desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e terminem por implicar solução de continuidade na prestação dos serviços.

Probabilidade:

Baixo Médio Alto

Impacto:

Baixo Médio Alto

Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Contínua e apurada fiscalização na verificação da prestação dos serviços, afim de assegurar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Responsável: Secretária de Administração e Fiscal de Contatos.

Fase Planejamento

RISCO 2: Restrição orçamentária decorrentes de cortes significativos na Lei Orçamentária que impeça ou prejudique a contratação.

Probabilidade:

Baixo Médio Alto

Impacto:

Baixo Médio Alto

Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Remanejamento de dotações de despesas menos críticas.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação.

RISCO 3: Inclusão no Termo de Referência de exigências que não podem ser atendidas pelo futuro prestador de serviços.

Probabilidade:

Baixo Médio Alto

Impacto:

Baixo Médio Alto

Dano:

Baixo Médio Alto



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Análise de contratações vigentes no mercado.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação

RISCO 4: Não inclusão no Termo de Referência de obrigações essenciais à execução dos serviços.

Probabilidade:

Baixo Médio Alto

Impacto:

Baixo Médio Alto

Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Análise de contratações vigentes no mercado

Responsável: Equipe de planejamento da contratação.

Fase de Seleção do prestador de serviços

RISCO 5: Fracasso na Licitação Probabilidade:

Baixo Médio Alto

Impacto:

Baixo Médio Alto

Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; ampla divulgação da licitação.

Responsável: Equipe de Planejamento da contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

RISCO 6: Recusa da licitante vencedora em assinar o contrato/inadimplemento total da obrigação.

Probabilidade:

Baixo Médio Alto

Impacto:

Baixo Médio Alto

Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; Convocação das demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

Fase de Execução do Contrato

RISCO 7: Atraso no início da execução da prestação dos serviços causando transtornos à regularidade das atividades da Prefeitura Municipal.

Probabilidade:

Baixo Médio Alto

Impacto:

Baixo Médio Alto

Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Conclusão, com antecedência necessária, dos procedimentos de assinatura do contrato e demais providências afeitas à sua formalização e publicidade; Reunião de alinhamento com a contratada para acertar os principais pontos da execução dos serviços, para esclarecimentos etc;

Responsável: Equipe de planejamento da contratação, Setor de Contratos e fiscalização do contrato.

RISCO 8: Alocação de empregados sem as qualificações exigidas no contrato Probabilidade:

Baixo Médio Alto

Impacto:

Baixo Médio Alto

Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Reunião de alinhamento com a contratada para acertar os principais pontos da execução dos serviços, para esclarecimentos etc.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação e fiscalização do contrato

NELSON MATOS CÂMARA NETO
Secretário Mul. de Administração e Planejamento



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

ANEXO III
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, no Município de _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e R.G. nº _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura de Xambioá - To, os preços infra discriminados para, conforme Termo de Referência no anexo I, objeto do Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 002/2023.

LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS - CARNAVAL DE XAMBIOÁ DE 2023					
Itens	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	PAINEL DE LED de alta resolução, p08, gabinete 96 cm x 96 (cotação por unidade de gabinete).	M ²	72		
02	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES GRADIL descrição: locação de disciplinadores gradil para isolamento de área, em modelo inter traváveis em estrutura de ferro, na altura mínima de 1,20 metros, acabamento superior sem ponteira.	Metro Linear	70		
03	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.	Metro Linear	160		
04	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GROUND Q 30 - com montagem e desmontagem de todas as peças.	Metro Linear	24		
05	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DESCRIÇÃO: locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de	Locação/ Dia	50		



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

	frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. Com limpeza, higienização e retirada dos dejetos por dia.				
06	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, descrição: locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, operador e cabos elétricos para ligação, cercado de isolamento com grades disciplinadoras e fixação de fita zebreada.	Locação/ Dia	04		
07	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 14X10M, descrição: prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 14 metros de frente x 10 metros de profundidade, estrutura para p.a. fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. housemix para mesas de pa e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	Locação/ Dia	04		
08	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO-SOM P.A 48 - 1 mesa de som 48 canais com 24 mandas digitais;1multicabo de 64 canais com 60 metros + splinter; 2 processadores digitais;2 cd/dvd player; 1 notebook;24 caixas de subgrave com 02 falantes de 18?;24 caixas de alta frequência linearray com 2x12? + 2x8? + driver;4 torres de delay cada com 6 unidades de caixas de alta frequência linearray com 1x12? + driver e 4 unidades de caixas de subgrave com 02 falantes de 18?;- sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações; monitor (palco) - 1 mesa de som digital 48 canais com 24 mandadas;2 processadores digitais para o sidefill;1sidefill com 2 caixas para subgrave com 2x18? e 2 caixas de 3 vias com 1x15? + 1x10? + driver ou 8 caixas de alta frequência linearray com	Locação/ Dia	04		



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

	1x12? + driver para cada lado (esquerdo e direito);16 monitores 2x12? + driver de 2?;2 monitores tipo drumfill com 2x15? + driver 2?;2 caixas de sub grave de bateria com 02 falantes de 18?- sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações; microfones e acessórios - 20 microfones sem fio uhf ;24 microfones dinâmicos;10 microfones tipo condensador;12 direct box ativo e passivo;30 pedestais tipo girafa para microfone;16 garras para instrumentos;12 fones de ouvido para monitoração in ear; 3 power play (amplificador para fone de ouvido) sendo cada um para 4 fones- cabos e conexões completas para o sistema, backlines - 2 amplificadores para guitarra 100w + caixa com 4x12;2 amplificadores de guitarra tipo cubo com 2x12?1 amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10? + 1x15?;1 amplificador para teclado (tipo combo)1 kit de bateria acústica completo;6 praticáveis 2,0x1,0m.-				
09	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - 01 mesa de Iluminação Grand M.A; 24 canais de dimmer montados em rack de 4.000 watts por canal; 3 amplificadores de sinal dmx de 8 vias; 12 refletores par 64 com filtros fosco cores diversas; 06 refletores minibrutts com lâmpadas dwe 650 watts; 16 par led de 3w rgbw, 16 movings beam 200, 6 Strobo Atômico Led rgbw; 02 máquinas de fumaça dmx; sistema de intercon com 6 pontos.	Locação/ Dia	04		
10	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 4MX4M, descrição: locação de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona Anti-Chamas, estrutura em tubo, para uso do público em geral.	Locação/ Dia	40		
11	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 10MX10M, descrição: locação de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de	Locação/ Dia	12		



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

	sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona Anti-Chamas, estrutura em tubo, para uso do público em geral.				
12	CAMARIM CLIMATIZADO 4Mx4M: com fechamento nas 4 laterais e superiores em painéis de TS branco formicados dupla face, e perfis de alumínio anodizado Brilhoso, porta com fechadura, com 2,20 metros de altura, piso deck, montados com: com 02 (dois) ponto de luminária com lâmpada de no mínimo 20W led, aterramento, 02 (duas) tomadas, extintores e ar condicionado.	Locação/ Dia	08		
Valor GlobalR\$:					

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

‘b) Os serviços deverão ser prestados sempre na sede do Município de Xambioá - TO, em dias e horários de seu funcionamento.

.....,..... dede 20__.

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023.
MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, no Município de _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de estruturas diversas, para serem utilizadas na realização do Carnaval de Xambioá de 2023, no qual se realizara nos dias 17 a 21 de Fevereiro de 2023, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Xambioá - TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº 002/2023.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

..... de de 20__.

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023
DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, no Município de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Janeiro de 1999, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

..... de de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, no Município de _____, que possuímos capacidade técnica instalada, estruturas e totais condições para em conformidade com os prazos e exigência contida no edital desta licitação e seus anexos para executar a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de estruturas diversas, para serem utilizadas na realização do Carnaval de Xambioá de 2023, no qual se realizara nos dias 17 a 21 de Fevereiro de 2023, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Xambioá - TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I.

..... dede 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, no Município de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº DECLARA para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 002/2023, objetivando a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de estruturas diversas, para serem utilizadas na realização do Carnaval de Xambioá de 2023, no qual se realizara nos dias 17 a 21 de Fevereiro de 2023, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Xambioá - TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital), sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Janeiro de 2006.

.....,..... dede 20__.

XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023.
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTA EDITAL

Ilmo. Senhor;
LÍVIO BRITO BRANDÃO;
Pregoeiro Oficial.

DECLARO, sob as penas da lei, que aceito as condições estabelecidas nesta licitação, bem como as cláusulas do Edital e seus Anexos, caso esta empresa seja declarada vencedora do certame do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2023, cujo o objetivo a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de estruturas diversas, para serem utilizadas na realização do Carnaval de Xambioá de 2023, no qual se realizara nos dias 17 a 21 de Fevereiro de 2023, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Xambioá - TO, em virtude da demanda existente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023.
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2023

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Xambioá Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 02.087.211/0001-39, através de sua Prefeita Municipal a Senhora SHERLEY PATRÍCIA MATOS DE ALENCAR DIAS, portadora do CPF: 767.591,211-04 e RG: 76.722 - SSP-TO e residência física neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida..... nº, na cidade de, Estado de, doravante designada simplesmente "CONTRATADA"; e, de conformidade com os elementos constantes na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, fica aqui materializado no presente instrumento, o qual se regerá segundo as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam e de acordo com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023 e seus anexos:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: por força deste contrato fica o CONTRATADO obrigado a executar a prestação de serviços de hospedagens no município de Xambioá - To, em virtude da demanda existente, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Xambioá - To, em virtude da demanda existente, em regime prestacional, em conformidade com as quantidades e especificações dos serviços constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços aqui contratados, pagará o CONTRATANTE ao CONTRADO conforme proposta apresentada a importância Justa e certa no valor global de R\$: _____ (_____) brutos, conforme proposta apresentada no certame, no qual serão pagos de acordo com a execução dos serviços ou a disponibilidade financeira do Município, ficando reconhecidos os direitos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Xambioá - To, em caso de rescisão administrativa conforme art. 77 de Lei 8.666/93, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos, sendo que as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias conforme tabela abaixo:

VALOR GLOBAL R\$: _____ (_____).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____ - _____

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Itens	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
.....
.....
Valor Global R\$:					



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA: A Contratada é obrigada a:

3.1 A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preços;

3.2 As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, como também poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos de acordo com o que preceitua o artigo 57 da Lei 8.666/93;

3.3 Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, bem como manter durante toda a execução da ata de registro de preços as informações, sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizadas;

3.4 Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;

Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços contrato;

3.5 Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pela CONTRATANTE, bem como prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços;

3.6 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive frete, montagem e desmontagem das estruturas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

3.7 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte os serviços;

3.9 Comunicar, por escrito, à contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

3.10 Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação e substituir os serviços sem desconformidade com as normas do edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

3.11 Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, imediatamente após notificação;

3.12 Fazer por sua conta e risco os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por todas as liberações



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

necessárias junto aos órgãos competentes do município (corpo de bombeiros, defesa civil, vigilância sanitária);

3.13 A CONTRATADA responsabilizará pelas as emissões e pagamentos de todas as ART's de PROJETO E EXECUÇÃO incidentes, itens de segurança exigidos, bem como a apresentação ao Corpo de Bombeiros dos projetos da estrutura a ser locada, assim como a confecção de planta baixa/croqui, arcando com eventuais custos de taxas;

3.14 Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venha a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;

3.15 Os serviços deverão ser executados no local definido pela contratante, que informará com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas, através de ofício ou ordem de serviço, devendo os mesmos serem concluídos no prazo mínimo de 3 (Três) horas antes do início previsto do evento;

3.16 Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados, sendo que a Prefeitura Municipal de Xambioá - TO, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sendo expressamente vedada a subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE, responsabilizar-se-á:

4.1 Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a prestação dos serviços;

4.2 Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste termo;

4.3 Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

4.4 Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços;

4.5 Recusar a prestação dos serviços que não estiver de acordo com as especificações;

4.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

DA RESCISÃO

CLAUSULA QUINTA: A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir qualquer uma de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre seu valor pagável de uma vez, em cima do valor total do contrato, no ato da rescisão.



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

CLAUSULA SEXTA: A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem a incidência de ônus, nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, conforme o artigo 79 da mesma Lei.

PARAGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções do artigo 88 da Lei 8.666/93.

DO FORO

CLAUSULA SETIMA: De comum acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, para dirigir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

Xambioá - TO, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: SHERLEY PATRÍCIA MATOS DE ALENCAR DIAS
Prefeita Municipal

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:
1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023.
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, no Município de _____, representada pelo(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do R.G. nº _____, e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Xambioá - TO, em licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2023, no qual tem como objetivo a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de estruturas diversas, para serem utilizadas na realização do Carnaval de Xambioá de 2023, no qual se realizara nos dias 17 a 21 de Fevereiro de 2023, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Xambioá - TO, em virtude da demanda existente, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

..... dede 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

OBS: Este Termo de credenciamento e obrigatório mesmo quando o representante for o proprietário ou procurador da empresa.



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês _____ de 2022, o _____ Xambioá, Estado do Tocantins, com sede na Avenida E Quadra 08 s/nº - Setor Leste - CEP: 77.880-000 - Fone: (63) 3473-1602 - Xambioá - TO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de preços nº 002/2023, resolve registrar os preços para futura contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de estruturas diversas, para serem utilizadas na realização do Carnaval de Xambioá de 2023, no qual se realizara nos dias 17 a 21 de Fevereiro de 2023, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Xambioá - TO, em virtude da demanda existente, tendo sido os referidos preços oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: por força deste contrato fica o CONTRATADO obrigado a executar a prestação de serviços na locação de estruturas diversas, para serem utilizadas na realização do Carnaval de Xambioá de 2023, no qual se realizara nos dias 17 a 21 de Fevereiro de 2023, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Xambioá - TO, em virtude da demanda existente, em regime prestacional, em conformidade com as quantidades e especificações dos serviços constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: Os preços ofertados no pregão presencial para registro de preços nº 002/2023, pagará o CONTRATANTE ao CONTRATADO a importância Justa e certa conforme o descrito no quadro abaixo:

EMPRESA:

CNPJ:

VALOR GLOBAL DE R\$: _____ (_____) brutos.

Itens	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
.....
.....
Valor Global em Todos os Itens..... R\$:					

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preços;



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

CLÁUSULA QUARTA: As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, como também poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos de acordo com o que preceitua o artigo 57 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA: Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, bem como manter durante toda a execução da ata de registro de preços as informações, sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizadas;

CLÁUSULA SEXTA: Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;

Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços contrato;

CLÁUSULA SETIMA: Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pela CONTRATANTE, bem como prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA: Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive frete, montagem e desmontagem das estruturas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

CLÁUSULA NONA: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DECIMA: Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte os serviços;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Comunicar, por escrito, à contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação e substituir os serviços sem desconformidade com as normas do edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, imediatamente após notificação;

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Fazer por sua conta e risco os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por todas as liberações necessárias junto aos órgãos competentes do município (corpo de bombeiros, defesa civil, vigilância sanitária);



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: A CONTRATADA responsabilizará pelas as emissões e pagamentos de todas as ART's de PROJETO E EXECUÇÃO incidentes, itens de segurança exigidos, bem como a apresentação ao Corpo de Bombeiros dos projetos da estrutura a ser locada, assim como a confecção de planta baixa/croqui, arcando com eventuais custos de taxas;

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venha a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: Os serviços deverão ser executados no local definido pela contratante, que informará com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas, através de ofício ou ordem de serviço, devendo os mesmos serem concluídos no prazo mínimo de 3 (Três) horas antes do início previsto do evento;

CLÁUSULA DECIMA NONA: Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados, sendo que a Prefeitura Municipal de Xambioá - TO, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sendo expressamente vedada a subcontratação.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a prestação dos serviços;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste termo;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Recusar a prestação dos serviços que não estiver de acordo com as especificações;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 1 (um) ano a partir da data de sua publicação, de acordo com a lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a prestação dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de prestação dos serviços (quando exigível este), multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Pelo retardamento na prestação dos serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SETIMA: Não firmar contratos de fornecimento dos produtos ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 10.1 e 10.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ – TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Xambioá - To, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi por mim, redigido o contrato, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

Xambioá - TO, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE: Sherley Patrícia Matos de Alencar Dias
Prefeita Municipal

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____